Diário Oficial

Atos Oficiais do Município de Juquiá – SP

N° 1358 – Ano 2025 sexta-feira, 9 de maio de 2025. www.juquia.sp.gov.br

7º ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público o 7º aditamento para alteração do valor contratual e reajuste, inclusão de cláusula de condição resolutiva e prorrogação de vigência do contrato de gestão nº 001/2021, Processo nº 035/2021, firmado com a empresa INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS que tem como objeto a Contratação de organização social para a prestação de serviços técnicos de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Socorro Dr. Manoel Perez Bazan.

Valor: R$ 8.054.454,42 Período: 12 meses, observado cláusula de condição resolutiva.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo “Água mineral e outros itens” em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 19.417.751/0001-36

VALOR TOTAL: R$ 1.236,90 (um mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

1. DO OBJETO
1.1. Contratação da empresa NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do objeto supramencionado.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. Considerando que os ATOS DA MESA Nº 03/2023 E Nº 02/2024 apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, JOSÉ ANTONIO FREIRE, Presidente do Parlamento Municipal, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.751/0001-36, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 02 de abril de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Água mineral e outros itens" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

José Antonio Freire, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Procurador Jurídico, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta no Processo nº 21/2025, ADJUDICAR o objeto em favor de NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 19.417.751/0001-36, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá, no valor global de R$ 1.236,90 (um mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos), que será pago com recursos da conta 3.3.90.30, podendo ser suplementado se necessário, e, HOMOLOGAR o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, tipo menor preço global.
Na oportunidade, determino a publicação do Termo.

Juquiá/SP, 02 de abril de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Gêneros Alimentícios" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

José Antonio Freire, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Procurador Jurídico, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta no Processo nº 22/2025, ADJUDICAR o objeto em favor de ERIC LEON JACQUES HUYSMANS & CIA LTDA – CNPJ nº 03.089.020/0001-79, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá, no valor global de R$ 930,77 (novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos),

que será pago com recursos da conta 3.3.90.30, podendo ser suplementado se necessário, e, HOMOLOGAR o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, tipo menor preço global.

Na oportunidade, determino a publicação do Termo.

Juquiá/SP, 05 de maio de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Gêneros Alimentícios" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: ERIC LEON JACQUES HUYSMANS & CIA LTDA
CNPJ: 03.089.020/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 930,77 (novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

1. DO OBJETO
1.1. Contratação da empresa ERIC LEON JACQUES HUYSMANS & CIA LTDA, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do objeto supramencionado.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. Considerando que os ATOS DA MESA Nº 03/2023 E Nº 02/2024 apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, JOSÉ ANTONIO FREIRE, Presidente do Parlamento Municipal, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ERIC LEON JACQUES HUYSMANS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.020/0001-79, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 05 de maio de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Produtos de Limpeza e Higienização" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: ERIC LEON JACQUES HUYSMANS & CIA LTDA
CNPJ: 03.089.020/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 593,35 (quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

1. DO OBJETO
1.1. Contratação da empresa ERIC LEON JACQUES HUYSMANS & CIA LTDA, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do objeto supramencionado.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. Considerando que os ATOS DA MESA Nº 03/2023 E Nº 02/2024 apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, JOSÉ ANTONIO FREIRE, Presidente do Parlamento Municipal, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ERIC LEON JACQUES HUYSMANS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.089.020/0001-79, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 05 de maio de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE – PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Produtos de Limpeza e Higienização" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

José Antonio Freire, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Procurador Jurídico, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta no Processo nº 23/2025, ADJUDICAR o objeto em favor de ERIC LEON JACQUES HUYSMANS & CIA LTDA – CNPJ nº 03.089.020/0001-79, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá, no valor global de R$ 593,35 (quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), que será pago com recursos da conta 3.3.90.30, podendo ser suplementado se necessário, e, HOMOLOGAR o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, tipo menor preço global.

Na oportunidade, determino a publicação do Termo.

Juquiá/SP, 05 de maio de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Água mineral e outros itens" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

José Antonio Freire, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Procurador Jurídico, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta no Processo nº 26/2025, ADJUDICAR o objeto em favor de NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 19.417.751/0001-36, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá, no valor global de R$ 970,45 (novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), que

será pago com recursos da conta 3.3.90.30, podendo ser suplementado se necessário, e, HOMOLOGAR o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, tipo menor preço global.

Na oportunidade, determino a publicação do Termo.

Juquiá/SP, 06 de maio de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Água mineral e outros itens" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 19.417.751/0001-36

VALOR TOTAL: R$ 970,45 (novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)

1. DO OBJETO
1.1. Contratação da empresa NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do objeto supramencionado.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. Considerando que os ATOS DA MESA Nº 03/2023 E Nº 02/2024 apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, JOSÉ ANTONIO FREIRE, Presidente do Parlamento Municipal, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.751/0001-36, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 06 de maio de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Gêneros Alimentícios – Pães e Frios" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO SERTÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.740.947/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 478,46 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

1. DO OBJETO
1.1. Contratação da empresa SUPERMERCADO SERTÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do objeto supramencionado.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II c/c o art. 95, incisos I e II, *in fine*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2. Considerando que os ATOS DA MESA Nº 03/2023 E Nº 02/2024 apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, JOSÉ ANTONIO FREIRE, Presidente do Parlamento Municipal, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SUPERMERCADO SERTÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.740.947/0001-92, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 05 de maio de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE – PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo "Gêneros Alimentícios – Pães e Frios" em atendimento as necessidades deste Órgão Legislativo sob demanda conforme Termo de Referência.

José Antonio Freire, Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Procurador Jurídico, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta no Processo nº 30/2025, ADJUDICAR o objeto em favor de SUPERMERCADO SERTÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.740.947/0001-92, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá, no valor global de R$ 478,46 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), que será pago com recursos da conta 3.3.90.30, podendo ser suplementado se necessário, e, HOMOLOGAR o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, tipo menor preço global.

Na oportunidade, determino a publicação do Termo.

Juquiá/SP, 05 de maio de 2025.

_____
JOSÉ ANTONIO FREIRE - PRESIDENTE

Comunicado Convocando para Audiência Pública

COMUNICADO:

CÍCERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá/SP, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orgânica do Município,

COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL E PRESENCIAL** às **18h00 horas do dia 20 de maio de 2025**, a audiência pública será transmitida ao vivo e simultaneamente pela página oficial da Prefeitura no Facebook, a qual fará a demonstração das **METAS FISCAIS do 1º Quadrimestre de 2025**.

Juquiá/SP, 08/05/2024.

CÍCERO CIRILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2226/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal nº 1135/2025, 23 de Abril de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI;

Considerando que a legislação assegura os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e o Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, que a regulamenta.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI**, conforme relacionados abaixo, ficando mantidas as demais representações.

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andre Luiz Simões Rato
Suplente: Aline Jorge Morais

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Julia Gonçalves
Suplente: Claucio Ronaldo Sena Junior

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Titular: Cyntia dos Santos
Suplente: Katia Regina de Andrade

II – 03 (três) representantes de Entidades Sociais:

Igreja Católica
Titular: Natanael Francisco Barbosa de Almeida
Suplente: Igor Froes

Lar dos Velhinhos Santo Antonio de Juquiá.
Titular: Rhiane Mello dos Santos Fernandes
Suplente: Vania de Freitas Ayres

APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá
Titular: Norio Tamaye
Suplente: Paula Nascimento de Souza

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução ou reeleição.

Art. 3º A função de conselheiro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, não será remunerada, terá caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, quando determinada pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE MAIO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FAISAL CHAITO
Secretário Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos